



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 345/23)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Denomina Viaduto Sólon Tadeu Pereira trecho do logradouro conhecido por Acesso à Avenida Otaviano Alves de Lima, no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Sólon Tadeu Pereira o trecho do logradouro conhecido por Acesso à Avenida Otaviano Alves de Lima, com início na Avenida Olavo Fontoura, entre as Quadras 283 e 311 do Setor 73, e término na via conhecida por Acesso à Avenida Otaviano Alves de Lima, localizado no Setor 73, altura da Quadra 308, no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 9 de abril de 2024.

MILTON LEITE
Presidente